



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME'S E EPP'S

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 00053-00078834/2019-88

INTERESSADO: DIMAT/CBMDF.

OBJETO: Aquisição de esteira, carrinho oficina, carro para ferramentas, macaco hidráulico e outros equipamentos e ferramentas de natureza permanente para utilização nas oficinas do CEMEV/CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

DOTAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 198.513,98

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DO RECURSO: 100 FCDF

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 19:00 horas do dia 21/10/2019.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 19:00 horas do dia 22/10/2019..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 24/10/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 24/10/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 24/10/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Distrital nº 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Distrital 26.851/2006, Decreto Distrital nº 35.592/2014 **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal www.cbm.df.gov.br e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 DO OBJETO

- 1.1** Aquisição de esteira, carrinho oficina, carro para ferramentas, macaco hidráulico e outros equipamentos e ferramentas de natureza permanente para utilização nas oficinas do CEMEVCB/MDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2** Integram este Edital todos os seus Anexos.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 2.1.1** Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- 2.1.2** Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.
- 2.2** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
- 2.3.2** Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.3.3** Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 2.3.4** O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6** Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.3.7** Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 2.4** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s). (Parecer 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

3.3 **TODOS os itens** são de participação exclusiva de MEs / EPPs, por força do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "ComprasGovernamentais", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**.

4.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual consignará apenas o **valor total do item**, ainda que composto por somente um item, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive **informando uma única marca e modelo para cada item**.

5.5 A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção "**Enviar Anexo**" do Sistema Eletrônico, devendo a(s)

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

proposta(s) conter(em):

- a) Nome da proponente, endereço, correio eletrônico (e-mail), números de telefone e fax, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Preço **unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) A indicação de **uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) **Prazo de entrega** não superior a **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato;
- 5.6** Caso o prazo de que trata o item 5.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.
- 5.9** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).
- 5.10** **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3** Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.
- 6.4** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- III - **serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**
- 6.5** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.6.1** **Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas licitantes.

- 6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1** Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.7.2** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;
- 6.7.4** O intervalo entre os lances enviados pele mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).
- 6.8** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11** O(A) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 6.14.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 6.14.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15** Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 6.16** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1** A adjudicação será realizada **por item**.
- 6.18** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do ComprasGovernamentais (opção **“Enviar Anexo”** do Sistema Eletrônico).

7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE nº 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: ferramentas de uso em geral; ferramentas de oficina mecânica, ferramentas elétricas, ferramentas pneumáticas; ferramentas automotivas.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

IV – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

VIII – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: “ferramentas de uso em geral; ferramentas de oficina mecânica, ferramentas elétricas, ferramentas pneumáticas; ferramentas automotivas”.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

X – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4 Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do ComprasGovernamentais quando

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não enviar sua proposta de preço, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Das Espécies

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006; 27.069/2006, de 14/08/2006; 35.831, de 19/09/2014; e 36.974, de 11/12/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 Da Advertência

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.2.1.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 Da Multa

8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 Da Suspensão

8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 Das Demais Penalidades

8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 Do Direito de Defesa

8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ComprasGovernamentais,



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 Do Assentamento em Registros

8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 Disposições Complementares

8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 Para **impugnar** o presente Pregão, **qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**.

9.4.1 As razões e contrarrazões serão recebidas somente no ComprasGovernamentais, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

“D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF procederá a homologação do certame.

9.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10 DO CONTRATO

10.1 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.

10.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

10.3 Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.3.1.1 A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias após a extinção do contrato**, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.

10.3.5 A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.

10.3.6 Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

10.4 O prazo máximo para assinatura e entrega do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

10.4.1 O prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4.3 O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

10.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

10.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.7 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

10.9 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

11.2.1 As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 11.2, não serão aceitas.

11.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

11.3.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

11.3.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 11.3.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

11.4 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.8 Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

11.8.1 Excluem-se das disposições do item 11.8:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

12 DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;

12.2 Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

12.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 13.2** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 13.3** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.
- 13.4** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do ComprasGovernamentais, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 13.5** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 13.6** À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 13.7** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).
- 13.8** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.9** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 13.10** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- 13.11** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.12** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.
- 13.13** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, __ de _____ de 2019.

Diretor de Contratações e Aquisições



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 170/2019 - DIMAT

1- OBJETO

Aquisição de Esteira, Carrinho Oficina, Carro para Ferramentas, Macaco Hidráulico e outros equipamentos e ferramentas de natureza permanente para utilização nas oficinas do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) do CBMDF.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O material abaixo especificado é destinado a todas as oficinas do CEMEV, para compor o material de trabalho especializado diário. Foi incluído no quantitativo a demanda do GAVOP, conforme solicitação feita por meio do processo SEI nº: [00053-00020901/2019-75](https://seidat.cbr.gov.br/seidat/consultas/consultas/consultas/00053-00020901/2019-75).

MATERIAIS DE INVESTIMENTO - (I-03)

Item	Objeto	Pdm	Refer.	Qtd.	Valor médio unitário (r\$)	Valor total (r\$)
1	<p>Carro/Esteira para Mecânico: com encosto para cabeça estofado, 06 (seis) rodas giratórias no mínimo e 02 (dois) portas ferramentas laterais.</p> <p>Características: Estrutura em aço com estofamento ou em plástico (polipropileno) com encosto para a cabeça estofado. Suportar pelo menos 100 kg.</p> <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura: entre 120 mm a 140 mm- Largura: entre 475 mm a 480 mm- Comprimento: entre 900 mm a 1100 mm	PEÇAS/ ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO	Unidade	22	R\$ 237,00	R\$ 5.214,00
2	<p>Carrinho Oficina/Manutenção Fechado, com 3 Gavetas chaveadas</p> <p>Características: Estrutura em chapa de aço; portas em aço; acabamento com pintura epóxi; cantos (colunas) arredondados; com puxador lateral; com sistema de fechamento com chave; capacidade de carga de até 350 Kg. O carrinho deve ser composto de, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 Gavetas e 02 portas- 01 Divisória para gaveta (DPG-3)- 04 Rodas de 3" ou 4", sendo 2 fixas e 2 giratórias (com freio, em ao menos uma roda) <p>Dimensões:</p>	CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, CAPACIDADE 350, ALTURA 860, LARGURA 450, QUANTIDADE RODAS 2 FIXAS E 2 GIRATÓRIAS, MATERIAL RODAS POLIURETANO, TIPO FECHADO, CARACTERÍSTICAS	Unidade	15	R\$ 544,33	R\$ 8.164,95

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

	- Comprimento: 650 mm a 800 mm - Largura: 410 mm a 460 mm - Altura: 850 mm a 885 mm	ADICIONAIS 2 GAVETAS/1 BANDEJA ORGANIZADORA/3 CAIXA P/COMPONE, COMPRIMENTO 800, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, COR AZUL				
3	Carro para Ferramentas, com 7 Gavetas Características: Estrutura em chapa de aço; portas em aço; acabamento com pintura epóxi; cantos (colunas) arredondados; com sistema de fechamento com chave; capacidade de carga mínima das gavetas de 45 Kg. O carrinho deve ser composto de, no mínimo: - 07 Gavetas, com no mínimo 01 gaveta que suporte a carga de 45 Kg. - 04 Rodas de 3" a 5", sendo 2 fixas e 2 giratórias (com freio, em ao menos uma roda) • Dimensões (permitida variação de até 50 mm, para mais ou menos): - Altura: 850 mm - Largura: 480 mm - Comprimento: 710 mm	CARRINHO INDUSTRIAL, NOME CARRINHO INDUSTRIAL	Unidade	16	R\$ 2.453,09	R\$ 39.249,44
4	Carro para ferramentas, com 7 gavetas, contendo entre 110 à 135 ferramentas. Características: carro com capacidade de armazenamento entre 110 à 135 ferramentas, material das chaves devem ser em cromo vanádio totalmente temperada, o carro deve ser composto de sete gavetas pintadas. Fabricado em chapa de aço fosfatizado e com pintura eletrostática, com alça guia ergonômica em polímero, com rodas e rodízios em núcleo de polímero e banda de borracha, base de trabalho em polímero com plataforma de serviço moldada e rebaixada. A fim de subsidiar a compra, no que tange à qualidade do material a ser adquirido (em conformidade ao <i>Item 9.3.2 do Acórdão n.º 2.401/2006-TCU- PLENÁRIO</i>), o material deverá ser similar, equivalente ou melhor qualidade à marca GEDORE. Contendo no mínimo as seguintes ferramentas: Alicate universal 8"	CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, CAPACIDADE 300, ALTURA 920, LARGURA 720, QUANTIDADE RODAS 2 FIXAS E 2 GIRATÓRIAS, MATERIAL RODAS POLIURETANO, TIPO FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 GAVETAS/1 BANDEJA ORGANIZADORA/3 CAIXA P/COMPONE, COMPRIMENTO 800, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS,	Unidade	11	R\$ 6.853,21	R\$ 75.385,31

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

Alicate tipo telefone 8"	COR AZUL.				
Alicate de bico 6.1/4"					
Alicate de bico 6.1/4"					
Alicates de corte 6.1/4"					
Alicate para anéis 3/8"-1"					
Alicate para anéis 3/8"-1"					
Alicate para anéis 3/4"-2.3/8"					
Alicate para anéis 3/4"-2.3/8"					
Alicate para anéis 3/4"-2.3/8"					
Alicate para anéis 3/4"-2.3/8"					
Alicate de pressão 10"					
Chave ajustável 91 - 10"					
Alicate bomba d'água 10"					
Chave para tubos 12"					
Chave combinada 1 B - 6 mm					
Chave combinada 1 B - 7 mm					
Chave combinada 1 B - 8 mm					
Chave combinada 1 B - 9 mm					
Chave combinada 1 B - 10 mm					
Chave combinada 1 B - 11 mm					
Chave combinada 1 B - 12 mm					
Chave combinada 1 B - 13 mm					
Chave combinada 1 B - 14 mm					
Chave combinada 1 B - 15 mm					
Chave combinada 1 B - 16 mm					
Chave combinada 1 B - 17 mm					
Chave combinada 1 B - 18 mm					
Chave combinada 1 B - 19 mm					
Chave combinada 1 B - 20 mm					
Chave combinada 1 B - 21 mm					
Chave combinada 1 B - 22 mm					
Chave estrela 2 - 6x7 mm					
Chave estrela 2 - 8x9 mm					
Chave estrela 2 - 10x11 mm					
Chave estrela 2 - 12x13 mm					
Chave estrela 2 - 14x15 mm					
Chave estrela 2 - 16x17 mm					
Chave estrela 2 - 18x19 mm					
Chave estrela 2 - 20x22 mm					
Chave fixa 6 - 6x7 mm					
Chave fixa 6 - 8x9 mm					

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

Chave fixa 6 - 10x11 mm					
Chave fixa 6 - 12x13 mm					
Chave fixa 6 - 14x15 mm					
Chave fixa 6 - 16x17 mm					
Chave fixa 6 - 18x19 mm					
Chave fixa 6 - 20x22 mm					
Chave fixa 6 - 21x23 mm					
Chave fixa 6 - 24x27 mm					
Chave biela 25 B - 8x8 mm					
Chave biela 25 B - 9x9 mm					
Chave biela 25 B - 10x10 mm					
Chave biela 25 B - 11x11 mm					
Chave biela 25 B - 12x12 mm					
Chave biela 25 B - 13x13 mm					
Chave biela 25 B - 14x14 mm					
Chave biela 25 B - 15x15 mm					
Chave biela 25 B - 16x16 mm					
Chave biela 25 B - 17x17 mm					
Chave biela 25 B - 18x18 mm					
Chave biela 25 B - 19x19 mm					
Jogo de chaves hexagonais 42 - 9M					
Chave de fenda cruzada 160 - 3/16x3"PH1					
Chave de fenda cruzada 160 - 3/16x4"PH1					
Chave de fenda cruzada 160 - 1/4x6"PH2					
Chave de fenda simples 150 - 1/8x4"					
Chave de fenda simples 150 - 3/16x6"					
Chave de fenda simples 150 - 3/16x4"					
Chave de fenda simples 150 - 1/4x6"					
Chave de fenda simples 150 - 5/16x6"					
Cabo T encaixe de 1/2" 1987					
Catraca encaixe de 1/2" 1993 U-10 T					
Extensão - 1/2" 1990 - 3"					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 21 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 22 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 23 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 24 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 25 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 26 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 27 mm					

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

Soquete sextavado - 1/2" 19 - 28 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 29 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 30 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 32 mm					
Soquete sextavado - 1/2" D 19 - 33 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 34 mm					
Chave soquete hexagonal - 1/2" IN 19 - 4 mm					
Chave soquete hexagonal - 1/2" IN 19 - 5 mm					
Chave soquete hexagonal - 1/2" IN 19 - 6 mm					
Chave soquete hexagonal - 1/2" IN 19 - 8 mm					
Chave soquete hexagonal - 1/2" IN 19 - 10 mm					
Chave soquete hexagonal - 1/2" IN 19 - 12 mm					
Chave soquete hexagonal - 1/2" IN 19 - 14 mm					
Chave soquete hexagonal - 1/2" IN 19 - 17 mm					
Soquete perfil Torx® - 1/2" TX 19 - E10					
Soquete perfil Torx® - 1/2" TX 19 - E11					
Soquete perfil Torx® - 1/2" TX 19 - E12					
Soquete perfil Torx® - 1/2" TX 19 - E14					
Soquete perfil Torx® - 1/2" TX 19 - E16					
Soquete perfil Torx® - 1/2" TX 19 - E18					
Soquete perfil Torx® - 1/2" TX 19 - E20					
Soquete perfil Torx® - 1/2" TX 19 - E24					
Extensão - 1/2" 1990 - 5"					
Extensão - 1/2" 1990 - 10"					
Junta universal - 1/2" 1995					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 6 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 7 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 8 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 9 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 10 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 11 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 12 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 13 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 14 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 15 mm					
Soquete sextavado - 1/2" 19 - 16 mm					

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

	Soquete sextavado - 1/2" 19 - 17 mm Soquete sextavado - 1/2" 19 - 18 mm Soquete sextavado - 1/2" 19 - 19 mm Soquete sextavado - 1/2" 19 - 20 mm					
5	Macaco Hidráulico para Caixas de Transmissão de Utilitários e Caminhões Pesados (suportar no mínimo 750 Kg) Características: - Rodas em poliamida ou ferro - Bandeja giratória média com laterais móveis e removíveis e ajuste de inclinação em até 15° para frente e para trás do macaco. - Especificações Técnicas: :: Suporta carga máxima de 750 kg ou mais :: Dimensões da bandeja: 410 a 500 x 410 a 500mm :: Altura máxima: 885 mm :: Dimensões # Comprimento: 1000 a 1300 mm # Largura: 400 a 700 mm # Altura: 270 a 290 mm	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE 800, COMPRIMENTO TOTAL 1.300, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDEJA 500X500 MM E INCLINAÇÃO DE 15".	Unidade	02	R\$ 2.076,81	R\$ 4.153,62
6	Moto esmeril com capacidade de 1 hp Características: Protetor fechado do rebolo; Base de apoio ajustável para ferramenta; Aparador de faíscas; Mancais e rolamentos blindados; Botão liga/desliga com emergência incorporada; Função não religa em caso de queda de energia • Especificações Técnicas: - Tensão: Bivolt 110/220 V - Corrente: 3,5A - Potência: 1HP (750W) - Rotação mínima: 2.800RPM - Frequência: 60Hz - Rebolo: 8" - Dimensões: 490 x 290 x 310 mm	MOTO-ESMERIL, POTÊNCIA MOTOR 1, VELOCIDADE 3.560, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, FREQUÊNCIA 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REBOLO 10 POL, PROTETOR FECHADO DE REBOLO	Unidade	03	R\$ 877,14	R\$ 2.631,42
7	Macaco hidráulico telescópico com capacidade mínima de 600 kg para retirar caixa de mudança Características: Especificamente para os serviços de manutenção em caixas de transmissão (cambio) com velocidade rápida de elevação. Bomba hidráulica de fácil manutenção Especificação técnica: Capacidade mínima: 600 Kg Peso aproximado: 54 kg Comprimento total aproximado: 1.820	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE 600, COMPRIMENTO TOTAL 1.820, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELESCÓPICO.	Unidade	02	R\$ 1.764,41	R\$ 3.528,82

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

	mm																	
8	<p>Torquímetro de estalo com catraca 1/2" 20-100nm 75 lbf</p> <p>Características: Projetado no sistema de catraca reversível com mecanismo interno para utilização no sentido horário (à direita) e anti-horário (à esquerda), através da inversão do quadrado de encaixe, que facilita sua utilização em locais com giro limitado.</p> <ul style="list-style-type: none">- Possui um sistema de segurança contra desregulagem através de um botão localizado no extremo do punho.- As escalas são em Nm e lbf. pé.- O visor é ampliado e protegido, possibilitando leituras bem definidas.- O mecanismo de flexão é com roletes. <p>Especificações técnicas:</p> <table border="1"><tr><td>Capacidade (Nm)</td><td>20 a 100</td></tr><tr><td>Capacidade (Lbf.Pé)</td><td>8 a 75</td></tr><tr><td>Capacidade (Kgf.M)</td><td>1,0 a 10</td></tr><tr><td>Encaixe (mm/Pol)</td><td>1/2"</td></tr><tr><td>Comprimento (mm)</td><td>395</td></tr><tr><td>Peso (Kg)</td><td>1,13</td></tr></table>	Capacidade (Nm)	20 a 100	Capacidade (Lbf.Pé)	8 a 75	Capacidade (Kgf.M)	1,0 a 10	Encaixe (mm/Pol)	1/2"	Comprimento (mm)	395	Peso (Kg)	1,13	<p>TORQUÍMETRO ESTALO ESCALA (KG.M)., TIPO FIXO REVERSÍVEL, ENCAIXE 1/2, TORQUE MÍNIMO 400, TORQUE MÁXIMO 2.000, DIVISÃO 5, COMPRIMENTO 15 1/4</p>	Unidade	02	R\$ 1.524,58	R\$ 3.049,16
Capacidade (Nm)	20 a 100																	
Capacidade (Lbf.Pé)	8 a 75																	
Capacidade (Kgf.M)	1,0 a 10																	
Encaixe (mm/Pol)	1/2"																	
Comprimento (mm)	395																	
Peso (Kg)	1,13																	
9	<p>Carregador de Bateria 12 V</p> <p>Descrição do Produto</p> <ul style="list-style-type: none">• Possui função carga rápida que agiliza o processo de carga em situações de emergência, além de carga lenta, possui fusível de entrada, proporcionando maior proteção e alça para transporte• Equipado com aviso luminoso de bateria carregada e também de superaquecimento e conta com grau de proteção IP20 <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão: 220V- Frequência: 60Hz- Índice de proteção: IP 20- Tensão de carga: 12V- Capacidade de carga: Bateria 12V: 32Ah a 150Ah- Corrente de carga lenta: 8A- Corrente de carga rápida: 12A- Comprimento dos cabos de saída: mínimo de 1,5 m.	<p>CARREGADOR BATERIA, TIPO REGULAGEM ELETRÔNICA, VELOCIDADE CARGA LENTA E RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, DIMENSÕES 19 X 28 X 35, TENSÃO SAÍDA 30A EM 12V E 15A EM 24, FREQUÊNCIA 60.</p>	Unidade	01	R\$ 382,98	R\$ 382,98												

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

10	Máquina para Ultrassom com 2 (duas) Provetas Características: Equipamento microprocessado para teste e limpeza ultrassônica de bicos injetores; Escoamento do líquido da cuba; com possibilidade de medir resistência dos bicos. • Outras especificações: - Teste de estanqueidade/Spray e Retro-lavagem - Teste GDI, Moto, Náutica e Tetra-fuel - Mede resistência dos bicos - Bomba elétrica - Display LCD	SISTEMA LIMPEZA INJETOR - VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO LIMPEZA ULTRA SOM, APLICAÇÃO TESTES ESTANQUEIDADE, PULVERIZAÇÃO E RETRO-LAVAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NO MÍNIMO 4 BICOS DE INJETORES DE COMBUSTÍVEL	Unidade	01	R\$ 1.673,99	R\$ 1.673,99
11	Bancada 2 Metros com Tampo de Madeira e 2 Gavetas Características: Bancada com acabamento em chapas de aço reforçadas com 2 gavetas e tampo em madeira. Especificações técnicas: (medidas mínimas) - Comprimento 2000 mm - Largura 600 mm - Altura 920 mm - Espessura da madeira 40 mm	BANCADA PROFISSIONAL, MATERIAL MADEIRA REVESTIDA FÓRMICA, COMPRIMENTO 1,60, LARGURA 0,70, ALTURA 1,10, ESPESSURA 1,50, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS - OFICINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA METÁLICA	Unidade	03	R\$ 851,79	R\$ 2.555,37
12	Rampa Para Motos Pneumático com Capacidade até 350 kg Características: • Elevador pneumático para motor • Eleva motocicletas com peso de até 350kg. • Trava rodas com abertura nas duas direções, proporcionando uma fixação centralizada da moto • Tapete de borracha para proteção da pintura • Rampa articulada com sistema telescópico • Trava de segurança mecânica com três posições, acionada por pedal, com proteção para o pé. • Características Técnicas: - Capacidade de Carga aproximadamente até 350 Kg	RAMPA, MATERIAL CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE 350, COMPRIMENTO 217, LARGURA 58,50, ALTURA 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA TELESCÓPICO	Unidade	01	R\$ 2.584,52	R\$ 2.584,52
13	Gaiola de Proteção para Pneus Gaiola de proteção	GRADE METÁLICA, NOME GRADE -	Unidade	01	R\$ 1.315,21	R\$ 1.315,21

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

	<ul style="list-style-type: none">• Alto padrão de qualidade• Alta resistência e durabilidade com ótimo acabamento• Projetada para inflar pneus de veículos de carga• Dimensões:<ul style="list-style-type: none">- Altura: 1.360 mm- Comprimento: 950 mm- Largura: 640 mm- Espaçamento entre as divisórias: 155 mm	AÇO				
14	<p>Máquina de Solda Mig 250 Amp Inox Alumínio – Trifásica</p> <ul style="list-style-type: none">• Solda Alumínio, Aço Carbono e Aço Inoxidável• Suporta arame até 15 Kg• Alto ciclo de trabalho• Proteção térmica <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none">○ 250 A○ 220 V / 380 V Trifásica○ Proteção térmica○ Suporta rolo de arame de até 15 kg○ 8 regulagens de potência○ Ciclo de trabalho<ul style="list-style-type: none">▪ 60% = 250 A▪ 80% = 237 A▪ 90% = 224 A▪ 100% = 200 A○ Conector Euro	MÁQUINA SOLDADA PORTÁTIL, TENSÃO 380, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, POTÊNCIA MÁXIMA 26, FATOR POTÊNCIA 0,96, PESO 131, COMPRIMENTO 1.050, ALTURA 960, LARGURA 400, APLICAÇÃO USINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLDAGEM ALUMÍNIO.	Unidade	03	R\$ 3.323,04	R\$ 9.969,12
15	<p>Máquina Inversora de Solda 145A 110/220V</p> <p>Inversor inteligente, que reconhece automaticamente a tensão de entrada e funciona em redes 110 ou 220V, mesmo com oscilações. Para soldagem com eletrodos revestidos de até 3,25mm em 220V e 2,5mm em 110V</p> <p>- Funcionalidades: :: Reconhecimento automático da tensão de alimentação, de 105 a 250V :: Utilizada em redes domésticas ou</p>	MÁQUINA SOLDADA PORTÁTIL, TENSÃO 220, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, POTÊNCIA MÁXIMA 60, FATOR POTÊNCIA 0,98, PESO 58, COMPRIMENTO 790, ALTURA 600, LARGURA 330, APLICAÇÃO OFICINAS MANUTENÇÃO,	Unidade	02	R\$ 1.191,75	R\$ 2.383,50

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

	<p>industriais</p> <ul style="list-style-type: none">:: Excelente performance - soldagem estável e arco de fácil abertura:: Função HotStart: Evita que o eletrodo se prenda à peça soldada:: Proteções contra sobre-aquecimento, queda e pico de tensão:: Solda com diversos Eletrodos de até 3,25mm e em chapas de até 5mm (3/16"):: Garra-obra e porta-eletrodo inclusos <p># Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">:: Classe de aplicação: S:: Normas: IEC 60974-1- 110V:<ul style="list-style-type: none">:: Classe de proteção: IP 21S:: Faixa de corrente: 15-110 A:: Fator de potência em corrente máxima: 0.73%:: Tensão a Vazio VDC: 90 - 102 V- 220V:<ul style="list-style-type: none">:: Classe de proteção: IP 21S:: Faixa de corrente: 15 - 145 A:: Fator de potência em corrente máxima: 0.73%:: Tensão a vazio VDC: 90 - 102 V- Fusível:<ul style="list-style-type: none">:: Disjuntor – Corrente: 32 A:: Disjuntor – Tensão: 110V:: Disjuntor – Corrente: 20 A:: Disjuntor – Tensão: 220V- Tensão Nominal de Entrada:<ul style="list-style-type: none">:: Fases: 1:: Frequência de alimentação: 50/60 Hz:: Tensão DC: 110/220 VDC:: Tensão Nominal de Saída- 110V:<ul style="list-style-type: none">:: Ciclo de trabalho: 15%:: Corrente de Saída AC: 110 A:: Eficiência: 85%:: Tensão de saída (DC): 24.4 VDC- 60%:<ul style="list-style-type: none">:: Ciclo de trabalho: 60%:: Corrente de saída AC: 65 A:: Eficiência: 85%:: Tensão de saída (DC): 22.6 VDC- 100%:<ul style="list-style-type: none">:: Ciclo de trabalho: 100%:: Corrente de saída AC: 50 A:: Eficiência: 85%:: Tensão de Saída (DC): 22 VDC- 220V:<ul style="list-style-type: none">:: Ciclo de trabalho: 15%:: Corrente de saída AC: 145 A:: Eficiência: 85%:: Tensão de saída (DC): 25.8 VDC- 60%:<ul style="list-style-type: none">:: Ciclo de trabalho: 60%:: Corrente de saída AC: 75 A:: Eficiência: 85%:: Tensão de saída (DC): 23 VDC- 100%:<ul style="list-style-type: none">:: Ciclo de trabalho: 100%:: Corrente de saída AC: 60 A:: Eficiência: 85%:: Tensão de saída (DC): 22.4 VDC	<p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS</p> <p>SUPORTE COM RODAS.</p>				
16	<p>Retifica Reta Longa Pneumática 1/4 Pol. 0,3 HP</p>	<p>RETIFICADORA PNEUMÁTICA, NOME</p>	Unidade	04	R\$ 313,90	R\$ 1.255,60

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

	Especificações técnicas: Pinça: 1/4" - Entrada de ar: 1/4" - Potência: 0,3HP - Velocidade: 25.000RPM - Consumo de ar inst.: 0,30pcs ou 7,5l/seg - Pressão de trabalho: 90 PSI	RETIFICADORA PNEUMÁTICA				
17	Osciloscópio e multímetro gráfico automotivo Características: Instrumento digital portátil, com interface USB, LCD de 280x240 pontos com iluminação de fundo e amostragem de 25Ms/s. Osciloscópio de dois canais, duplo traço, sensibilidade vertical de 50mV/DIV a 10V/DIV, varredura de 1us/DIV a 50s/DIV, máxima tensão de entrada de 300V (DC + Pico AC), 51 formas de onda de referência e cursor para medida de tempo e tensão. Multímetro de 3 4/5 dígitos, True RMS, para medida de tensão DC / AC / AC+DC, corrente DC / AC (por meio da garra opcional), resistência, frequência, largura de pulso, duty cycle, ângulo de permanência (Dwell), RPM e temperatura, e testes de diodo e continuidade Características Técnicas: Display LCD: Tipo - Gráfico 280x240 pontos com luz de fundo; Digital - 3 4/5 Dígitos (5000 Contagens); Área Visualização: 91 x 78mm. Taxa de Amostragem de 25 MS/s (mínimo para um canal) Indicação de Nível de Bateria: . 51 Formas de Onda de Padrões de Sinais para Comparação. Multímetro Gráfico True RMS com Exibição de Medidas e Gráficos Função "Glitch Snare" , exibe e salva sinais em modo osciloscópio, Interface USB que suporta atualizações de padrões de sinais para referência. Interface USB 1.1. Alimentação: 5 Baterias AA ou Adaptador 12V DC (220V AC / 60Hz para 12V DC 800mA). Função Osciloscópio Automotivo Horizontal Taxa de Amostragem: 25 MS/s Tamanho da Gravação: 1000 Pontos Taxa de Atualização: Tempo Real (Real Time), Rolagem (Roll) Precisão: ± (0,1% + 1 pixel) Base de Tempo: 1µs a 50 Seg. em Sequência de 1, 2, 5 (Modo Osciloscópio); 5s a 24 Hora em Sequência de 1, 2, 5 (Modo Gráfico) Vertical Banda: DC a 5MHz (-3dB) Resolução: 8 bits Canais: 2 Acoplamento: AC, DC, GND Impedância de Entrada: 1MW // 70pF Máxima Tensão de Entrada:	OSCIOSCÓPIO, MATERIAL CORPO METAL, MATERIAL REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO, TIPO DIGITAL, TIPO TELA MONOCROMÁTICA COM BACKLIT, LARGURA FAIXA 200, QUANTIDADE CANAIS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAXA DE AMOSTRAGEM 1 GS/S, MULTÍMETRO CONJUGADO DE, PRECISÃO 3, ALIMENTAÇÃO 110-250 VAC, TENSÃO MÁXIMA 1.000	Unidade	01	R\$ 6.014,61	R\$ 6.014,61

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

	<p>300V Volts / Divisão: 50mV a 100V em Sequência de 1, 2, 5 Precisão: ± 3% Trigger;</p> <p>Fonte de Trigger: CH A, Trigger (Trigger Externo) Sensibilidade (CH A): < 1,0 DIV para 5MHz Modos: Single Shot, Normal, Auto Acoplamento: AC / DC Borda: Subida e Descida Outros</p> <p>Função Multímetro Automotivo Tensão DC faixas: 500mV, 5V, 50V, 500V, 600V Tensão AC (True RMS) Faixas: 500mV, 5V, 50V, 500V, 600V Tensão AC+DC (True RMS) Faixas: 500mV, 5V, 50V, 500V, 600V Corrente DC (Com Garra de Corrente Opcional) Faixas: 30mA ~ 20A, 100mA ~ 40A, 40A ~ 60A Corrente AC (Com Garra de Corrente Opcional) Faixas: 30mA ~ 20A, 100mA ~ 40A, 40A ~ 60A Resistência Faixas: 500W, 5kW, 50kW, 500kW, 5MW, 30MW Frequência Faixas: 10Hz, 100Hz, 1kHz, 10kHz, 100kHz, 1MHz, 5MHz Largura de Pulso (ms) Faixas: 10ms, 100ms, 1ms, 10ms, 100ms Duty Cycle Faixa: 2,0% ~ 98% Ângulo de Permanência (Dwell) Faixa: 3,6° ~ 356,4° RPM Faixa: 120RPM ~2000RPM (4 Cilindros); 60RPM ~1000RPM (2 Cilindros) Temperatura Faixa: -50°C ~ 500°C, 500°C ~ 1300°C / -58°F ~ 500°F, 500°F ~ 2372°F Diodo Faixa: Diodo Descrição: Display mostra a queda de tensão aproximada do diodo Tensão de Circuito Aberto: Aprox. 3.0V DC Precisão: ± (2,0% + 5D) Continuidade Faixa: Buzina Descrição: A buzina toca se a resistência medida for menor que aproximadamente 70W Tensão de Circuito Aberto: Aprox. 1,2V DC Resposta: 1ms</p> <p>Acessórios:</p> <p>1. Garra de Corrente - CA113 OS/AT 2. Conjunto de Pontas para Diesel 3. Ponta de Temperatura 4. Adaptador para Carregador 12V Isolado 5. Adaptador para Carregador 24V Isolado.</p>					
18	<p>Carregadores de Bateria 12/24 volts com Auxiliar de Partida 400 A, 220volts, com Amperímetro Digital.</p> <p>Descrição do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">- Corrente de carga: 60/40 A.- Amperímetro Digital.- Protetor térmico.	<p>CARREGADOR BATERIA, TIPO PORTÁTIL, VELOCIDADE CARGA LENTA E RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 / 220, CAPACIDADE 2 BATERIAS, CARACTERÍSTICAS</p>	Unidade	05	R\$ 1.120,00	R\$ 5.600,00

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

	<ul style="list-style-type: none">- Proteção de inversão de polaridade ou curto.- Start auxiliar de partida 400 A.- Voltagem 220 Volts	ADICIONAIS CONTÉM AUXILIADOR PARTIDA E TESTE DE 12 ATÉ 100A/H, APLICAÇÃO BATERIA DE 12 VOLTS VEICULAR, TIPO BATERIA RECARREGÁVEIS AA, AAA E 12 VOLTS, DIMENSÕES 80 X 27 X 35				
19	<p>Multímetro Digital automotivo:</p> <p>Descrição do Produto:</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresenta funções de testes automotivos:- Frequência- Ciclo de trabalho- Testes de diodo e continuidade- Além de todas as características do medidor padrão que se espera em um nível profissional de multímetro <p>- Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Frequência: 1Hz ~ 10MHz mais ou menos 0.1%- Ciclo de trabalho: 0.1% ~ 99.9% mais ou menos 2.5%- Tensão DC: 400mV/4/40/400V mais ou menos 0.5%, 1000V mais ou menos 0.8%- Tensão AC: 4/40/400V mais ou menos 0.8%, 400mV/750V mais ou menos 1.2%- Corrente contínua: 400/4000uA mais ou menos 2%, 40/400mA mais ou menos 1.5%, 4/10A mais ou menos 2%- Corrente alternada: 400/4000uA mais ou menos 2.5%, 40/400mA mais ou menos 2%, 4/10A mais ou menos 2.5%- Resistência: 400Ohms/4/40/400kOhms mais ou menos 1%, 4/40MOhms mais ou menos 2%- Capacidade: 40nF mais ou menos 3.5%, 400nF/4uF/40uF mais ou menos 3%, 400uF/4000uF mais ou menos 20%.	MULTÍMETRO, TENSÃO AC ATÉ 1000, CORRENTE AC ATÉ 750, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPEDÂNCIA TRUE RMS; PORTÁTIL, TIPO DIGITAL	Unidade	04	R\$ 564,57	R\$ 2.258,28
20	<p>Multímetro Digital:</p> <p>Descrição do produto:</p> <p>Multímetro de intervalo automático que mede a tensão CA/CC, Corrente CA/CC, resistência, capacitância, frequência, diodo, continuidade, RPM, temporização e ciclo de trabalho; mede a temperatura de contato através da sonda termopar.</p>	MULTÍMETRO, TENSÃO AC ATÉ 1000, CORRENTE AC ATÉ 750, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPEDÂNCIA TRUE RMS; PORTÁTIL, TIPO DIGITAL	Unidade	03	R\$ 1.688,62	R\$ 5.065,86

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

	<p>- Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conformidade: IEC 1010-1 EN61010-1- Isolamento: Classe 2, Isolamento Duplo- Super tensão: CAT III 1000V, CAT IV 600V- Visualização: LCD contagem 4000 com indicadores de mau funcionamento- Polaridade: Automática, polaridade negativa (-)- Intervalo suplementar: Visualização 'OL'- Taxa de medição: 2 leituras por segundo- Teste de Diodo: Corrente de teste de 1mA típico; tensão de circuito aberto 3V CC típica- Verificação Continuidade: Um sinal audível tocará se a resistência for inferior a 35Ohm- Sensor de temperatura: Termopar Tipo K com mini tomada e adaptador de tomada banana (fornecido).- Fusíveis:- Intervalo 400mA; 0.5A/250V queima rápida- Intervalo 20A range; 20A/250V cerâmica queima rápida- Força 1 (uma) bateria 9V- Indicação Bateria Baixa: O símbolo de bateria indica o estado de força da bateria- Desligamento de força automático: O medidor desliga depois de 30 minutos de inatividade- Condições da operação: 0°C a 50°C (32°F a 122°F); <70% RH- Condições de armazenamento: -20°C a 60°C (-4°F a 60°F); <80% RH- Uso interno apenas 2000m (7000 pés) de elevação máxima.					
21	<p>Prensa Hidráulica 30 toneladas</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Capacidade: 30 Toneladas</p> <ul style="list-style-type: none">-Altura total: 1685 mm-Altura estrutura: 1550 mm-Largura frontal externo/interno: 750/600 mm-Largura lateral externo/interno: 255/200 mm-Largura lateral total (base): 600/200 mm-Largura mesa externo/interno: 255/225 mm-Distância mesa pistão mínimo/máximo: 175/980 mm	<p>PRENSA HIDRÁULICA MANUAL DIGITAL, CAPACIDADE PRENSA 100.000, CURSO NOMINAL PISTÃO CARGA 30, TIPO BOMBA HIDRÁULICA MANUAL, COMPRIMENTO 38, LARGURA 65, ALTURA 90, PESO 220, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.739, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSTRUÇÃO ROBUSTA, CHAPA E CANTONEIRA</p>	Unidade	02	R\$ 1.908,94	R\$ 3.817,88

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

	-Curso pistão: 140 mm -Peso: 170 Kg	AÇO.				
22	<p>Scanner para Motos com Injeção Eletrônica Pro</p> <p>Características: equipamento de fácil manuseio e diagnóstico rápido e preciso (que indique os defeitos de forma rápida e precisa e faz a leitura dos sensores e atuadores em tempo real com análise gráfica). Atualização via USB. Equipamento portátil (para facilitar em diagnósticos em movimento). Os resultados devem ser informados no visor do próprio aparelho, sem a necessidade de consultar tabelas ou leitura de códigos de piscada</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema: Windows XP ou Windows 7- Espaço mínimo em disco: 200 MB- Espaço recomendado: 800 MB- Memória mínima: 500 MB- Memória recomendada: 3 GB / 4 GB- Velocidade mínima internet: 500 KB- Velocidade recomendada da internet: 2 MB <p>• MONTADORAS INCLUSAS NO PACOTE, NO MÍNIMO (MOTOCICLETAS DO CBMDF):</p> <p>**BMW: F 650 CS/ F 650 GS/ F650 GS 800cc/ F 650 GS 2 spark/ F 800 GS/ F 800 R/ G 650 GS/ G 650 Xchallenge/ G 650 Xcountry/ HP4/ K 1200 LT/ K 1200 S/ K 1300 S/ K 1600 GTL/ R 1100 S/ R 1150 GS/ R 1150 RT/ R 1200 C/ R 1200 GS/ R 1200 GT/ R 850 R/ S 1000 RR</p> <p>** YAMAHA: Fazer YS 150/ Fazer YS 250/ Fazer YS 250 BlueFlex/ Lander XTZ 250/ MT-03/ XJ6/ XT 250Z Ténéré/ XT 660R/ XT 660Z Ténéré/ YZ 450F/ YZF-R1/ YZF-R15/ YZF-R6</p> <p>• Acompanha (ou cabos compatíveis com as montadoras citadas acima):</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabo MD-AR0601- Cabo MD-AK0402- Cabo MD-AH0402- Cabo MD-AH0401	ANALISADOR MOTOR VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO SCANNER AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO ANÁLISE SISTEMA INJEÇÃO ELETRÔNICA COMBUSTÍVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ACOMPANHA SOFTWARE INSTALAÇÃO, DEMONSTRAÇÃO FUNCIO.	Unidade	01	R\$ 11.709,48	R\$ 11.709,48
23	<p>Afiador elétrico de corrente de motosserra</p> <p>Características: Afiador universal de correntes de motosserra, discos de serra circular e lâminas de podadoras de sebes. Equipamento com suporte basculante para as correntes e dois discos de esmeril.</p>	CONJUNTO AFIADOR FERRAMENTA, NOME AFIADOR DE FERRAMENTA	Unidade	01	R\$ 550,86	R\$ 550,86

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

Especificações técnicas:					
	Voltagem compatível com a rede: 220 V				
	A fim de subsidiar a compra, no que tange à qualidade do material a ser adquirido (em conformidade ao <i>Item 9.3.2 do Acórdão n.º 2.401/2006-TCU- PLENÁRIO</i>), o material deverá ser similar, equivalente ou melhor qualidade à Sthil.				

O plano de estimativa de custos foi elaborado de acordo com a Portaria nº 514, 16 de Novembro de 2018. Inicialmente, pesquisou-se preços de notas fiscais (<http://painel.fazenda.df.gov.br>), pesquisas governamentais (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>) e sítios eletrônicos especializados (<https://www.lojadomecanico.com.br/>; <http://www.dutramaquinas.com.br/>; <https://www.fg.com.br/> e outros). Em seguida, em função dos preços encontrados para cada item, calculou-se a mediana dos valores. Assim, aplicou-se à mediana, uma porcentagem de 50% para mais e para menos, a fim de determinar os limites (superior e inferior) aplicáveis para selecionar os preços válidos. Dentre os preços válidos selecionados foram calculados por sua vez, a média e a mediana. Por fim, foi escolhido o menor valor entre os dois (média e mediana) para integrar o plano de estimativa de custo de cada item. A planilha que gerou esses valores está anexa a este processo ([26739501](#)).

3- JUSTIFICATIVA

O CEMEV é a Unidade de apoio do CBMDF responsável pela manutenção das viaturas e equipamentos operacionais, os quais necessitam realizar variados serviços de trocas periódicas, consertos ou reposição de peças e equipamentos. Todos os materiais a serem adquiridos visam atender às seções de mecânica diesel e gasolina, oficina elétrica e borracharia. Tais equipamentos são extremamente necessários para atender à demanda de manutenção das viaturas do CBMDF, as quais demanda serviços ordinários, tais como: troca de óleo, filtros, mangueiras e outras peças; manutenção e reparo de motor, câmbio, caixa de marcha, etc.

Há anos o CEMEV não adquire ferramentas para uso nas oficinas. Tem-se que considerar ainda o fato de que houve a incorporação de mais de 52 (cinquenta e dois) novos militares oriundos da QBMG-3, os quais necessitam de ferramental para a execução dos serviços diários desta OBM.

Serão confeccionados kits para que os militares possam desenvolver suas atividades de manutenção de maneira adequada e profícuas, pois assegurará que os serviços nas oficinas sejam executados simultaneamente, sem a necessidade de que o militar aguarde uma ferramenta para o seu serviço. Tais medidas visam garantir a qualidade do serviço prestado pelo CEMEV, bem como minimizar o tempo em que a viatura encontra-se fora do socorro ou serviço.

Dadas as considerações, esse aporte de ferramentas propiciará um serviço de manutenção de qualidade, o aproveitamento total da equipe de trabalho, o municiamento dos diversos quartéis com suas respectivas viaturas, melhor gerenciamento da coisa pública e, por conseguinte, o atendimento de qualidade e responsabilidade para com a comunidade do Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO GAVOP

Versa o presente justificativa acerca da necessidade de aquisição de ferramentas e materiais para execução das manutenções nas aeronaves do CBMDF, considerando que o Grupamento de Aviação Operacional - GAVOP está em processo de homologação de sua oficina de manutenção aeronáutica junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e por tal motivo diversas inspeções serão realizadas nas dependências deste Grupamento.

Considerando que o Grupamento de Aviação Operacional é uma unidade de execução do CBMDF que presta o serviço de resgate, salvamento, combate a incêndios com o uso de aeronaves e segundo o artigo 28 da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, o GAVOP tem a seu cargo “dentro de determinada área operacional, a execução de missões aéreas e apoio a ações conexas”.

O Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, estabelece como competências do Grupamento de Aviação Operacional:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

Art. 33. Compete ao Grupamento de Aviação Operacional do CBMDF, Unidade operacional especializada responsável pela execução das atividades relacionadas à Aviação Operacional nas diversas missões desempenhadas pela Corporação, além do previsto no artigo 22 deste decreto:

- I – executar as atividades especializadas de aviação operacional;
- II – promover a capacitação continuada do pessoal lotado nos esquadrões;
- III – levantar a demanda dos materiais e equipamentos junto às Unidades subordinadas, remetendo-a, mensalmente, ao escalão superior;
- IV – distribuir os materiais e equipamentos utilizados para as atividades de aviação operacional para os esquadrões;
- V – zelar pelo cumprimento da legislação aeronáutica;**
- VI – assessorar os escalões superiores quanto ao cumprimento das recomendações de segurança emitidas para a Corporação pelos órgãos competentes, em decorrência de investigação de acidente ou incidente aeronáutico e da realização de vistorias de segurança de voo;
- VII – realizar, em conformidade com a legislação específica, os serviços de manutenção das aeronaves, por meios próprios ou por intermédio de terceiros;**
- VIII – prestar o apoio necessário aos órgãos de prevenção e investigação de acidentes aeronáuticos, quando solicitado.

Parágrafo único. Compete aos Esquadrões de Aviação Operacional, a execução das atividades especializadas a que se refere o inciso I do presente artigo, bem como aquelas preconizadas em Regimento ou que lhe forem conferidas.

Não obstante a qualquer outro fator, a manutenção de aeronaves é ponto sensível e primordial para a operação aérea e seus padrões elevados de segurança e por tal motivo exige um alto grau de confiabilidade nos serviços de manutenção do equipamento, um rígido controle dos serviços executados em cada um de seus sistemas e a correta utilização de ferramental e materiais adequados.

Dadas as considerações acima, a aquisição desse aporte de ferramentas e material propiciará que os Mecânicos de Manutenção Aeronáutica do CBMDF executem um serviço de qualidade permitindo uma economia de recursos públicos, vez que não será necessário acionar a empresa contratada para execução de determinadas inspeções e, por conseguinte, permitir que o CBMDF continue prestando um serviço de excelência junto a comunidade do Distrito Federal e Entorno.

No que se refere ao item 1 da tabela de materiais de investimento, a quantidade se justifica devido a possibilidade dos dois carros/esteiras serem usados em operações distintas, uma em cada aeronave, num mesmo momento.

4- JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Deve ser observado, ainda, o que prescreve o regulamento distrital do SRP, o Decreto Distrital nº 39.103/2018. Cita o Decreto:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

[...].

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

Claramente, o objeto do presente Termo de Referência não se subsume a nenhum dos incisos do art. 3º, *caput*, do regulamento distrital. O objeto pretendido pela Administração não será entregue de forma parcelada e não há previsão de aquisições frequentes, afastando de pronto a aplicação do SRP.

Outro ponto a ser sopesado, é que inexistente qualquer indefinição sobre os quantitativos a serem exigidos. A quantidade necessária foi claramente definida e justificada pelos setores demandantes.

Resta evidenciado, portanto, que os objetos pretendidos não se enquadram em nenhum dos incisos do art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018. Visto o exposto, conclui-se pela inviabilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005;

6- CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Considerando o que diz o Inciso V do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, o princípio da economicidade e a Portaria nº 29, de 29 de outubro de 2014, que disciplina os procedimentos internos para a realização do balizamento de preços e da ampla pesquisa de mercado o custo estimado total da aquisição é de **R\$ 198.513,98** (cento e noventa e oito mil quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos), conforme Planilha de Composição de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carro/Esteira para Mecânico	Unidade	22	R\$ 237,00	R\$ 5.214,00
2	Carrinho Oficina/Manutenção Fechado, com 3 Gavetas chaveadas	Unidade	15	R\$ 544,33	R\$ 8.164,95
3	Carro para Ferramentas, com 7 Gavetas	Unidade	16	R\$ 2.453,09	R\$ 39.249,44
4	Carro para ferramentas, com 7 gavetas, contendo entre 110 à 135 ferramentas.	Unidade	11	R\$ 6.853,21	R\$ 75.385,31
5	Macaco Hidráulico para Caixas de Transmissão de Utilitários e Caminhões Pesados (suportar no mínimo 750 Kg)	Unidade	02	R\$ 2.076,81	R\$ 4.153,62
6	Moto esmeril com capacidade de 1 hp	Unidade	03	R\$ 877,14	R\$ 2.631,42
7	Macaco hidráulico telescópico com capacidade mínima de 600 kg para	Unidade	02	R\$ 1.764,41	R\$ 3.528,82

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

	retirar caixa de mudança				
8	Torquímetro de estalo com catraca 1/2" 20-100nm 75 lbf	Unidade	02	R\$ 1.524,58	R\$ 3.049,16
9	Carregador de Bateria 12 V	Unidade	01	R\$ 382,98	R\$ 382,98
10	Máquina para Ultrassom com 2 (duas) Provetas	Unidade	01	R\$ 1.673,99	R\$ 1.673,99
11	Bancada 2 Metros com Tampo de Madeira e 2 Gavetas	Unidade	03	R\$ 851,79	R\$ 2.555,37
12	Rampa Para Motos Pneumático com Capacidade até 350 kg	Unidade	01	R\$ 2.584,52	R\$ 2.584,52
13	Gaiola de Proteção para Pneus	Unidade	01	R\$ 1.315,21	R\$ 1.315,21
14	Máquina de Solda Mig 250 Amp Inox Alumínio – Trifásica	Unidade	03	R\$ 3.323,04	R\$ 9.969,12
15	Máquina Inversora de Solda 145A 110/220V	Unidade	02	R\$ 1.191,75	R\$ 2.383,50
16	Retífica Reta Longa Pneumática 1/4 Pol. 0,3 HP	Unidade	04	R\$ 313,90	R\$ 1.255,60
17	Osciloscópio e multímetro gráfico automotivo	Unidade	01	R\$ 6.014,61	R\$ 6.014,61
18	Carregadores de Bateria 12/24 volts com Auxiliar de Partida 400 A, 220volts, com Amperímetro Digital.	Unidade	05	R\$ 1.120,00	R\$ 5.600,00
19	Multímetro automotivo: Digital	Unidade	04	R\$ 564,57	R\$ 2.258,28
20	Multímetro Digital:	Unidade	03	R\$ 1.688,62	R\$ 5.065,86
21	Prensa Hidráulica 30 toneladas	Unidade	02	R\$ 1.908,94	R\$ 3.817,88
22	Scanner para Motos com Injeção Eletrônica Pro	Unidade	01	R\$ 11.709,48	R\$ 11.709,48

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

23	Afiador elétrico de corrente de motosserra	Unidade	01	R\$ 550,86	R\$ 550,86
R\$ 198.513,98					

7- RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O material deverá ser entregue integralmente (de uma só vez), no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, conforme o caso, no Centro de Suprimento e Material-CESMA do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4 lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. O horário de entrega será das 13:30 às 18:30 de segunda a sexta-feira.

Os produtos serão recebidos: Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência; e Definitivamente mediante termo circunstanciado/atesto da nota fiscal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade de acordo com o especificado neste Edital.

O procedimento previsto no parágrafo anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal, quando for o caso, para efeito de pagamento.

Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores.

A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, e manuais (tudo em língua portuguesa).

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da devolução do bem por parte do CBMDF à contratada.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os materiais entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

A contratada deverá arcar com todas as despesas de impostos, de produção, de frete, de acondicionamento, de transporte, e outros encargos para a entrega do objeto;

A contratada deverá fornecer manual de instrução de uso, armazenamento e acondicionamento em língua portuguesa (quando for o caso);

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, todos os produtos NOVOS, considerados de primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de equipamentos usados ou recondicionados, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência,

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

A contratada deverá respeitar o horário de expediente administrativo do CBMDF, das 13h às 19h, para entrega do objeto.

A contratada deverá reparar qualquer dano causado ao CBMDF, decorrente da entrega do objeto.

A contratada deverá observar a Lei de Cotas - Lei nº 8.213/1991, segundo a qual deve-se destinar a reserva de 2% a 5% das vagas de emprego para pessoas com deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social nas empresas com 100 ou mais funcionários. Eis a disposição do seu art. 93:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.5%.
- V - (VETADO). ([Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015](#))

§ 1º A dispensa de pessoa com deficiência ou de beneficiário reabilitado da Previdência Social ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias e a dispensa imotivada em contrato por prazo indeterminado somente poderão ocorrer após a contratação de outro trabalhador com deficiência ou beneficiário reabilitado da Previdência Social. ([Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015](#))

§ 2º Ao Ministério do Trabalho e Emprego incumbe estabelecer a sistemática de fiscalização, bem como gerar dados e estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por pessoas com deficiência e por beneficiários reabilitados da Previdência Social, fornecendo-os, quando solicitados, aos sindicatos, às entidades representativas dos empregados ou aos cidadãos interessados. ([Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015](#))

§ 3º Para a reserva de cargos será considerada somente a contratação direta de pessoa com deficiência, excluído o aprendiz com deficiência de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). ([Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015](#))

§ 4º (VETADO). ([Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015](#)) ([Vigência](#))

A obrigatoriedade de observância do dispositivo legal às licitações e contratações firmadas com a Administração Pública já estava prevista na Lei nº 8.666/1993, em seu art. 66-A. Recentemente, foi reafirmada pelo ANEXO VII-A -DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do MPOG, com o seguinte texto:

4. Deverá constar dos atos convocatórios a obrigatoriedade do licitante apresentar as seguintes declarações:

4.7. Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Além do mais, relevante ressaltar que a Administração Pública, como já previa o parágrafo único do art. 66-A da Lei nº 8.666/1993, tem o dever de fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho. O dever de fiscalização também foi ratificado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do MPOG, ao consignar que deve a Administração Pública exigir, antes do pagamento da fatura, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com o seguinte teor:

10. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

- 10.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)
 - a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
 - b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SicaF.
- d) **Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993. (ANEXO VIII-B - DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA)**

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CBMDF nomeará uma Comissão Executora de Contrato, por indicação da Diretoria de Contratações e Aquisições, para servir de elo entre a empresa contratada e o CBMDF, com a responsabilidade de decidir questões duvidosas que possam vir a ocorrer, bem como exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto;

A Comissão Executora do Contrato deverá acompanhar o recebimento e bem como atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes nesse Termo de Referência;

O CBMDF deverá, por intermédio da Comissão Executora de Contrato, manter contato telefônico e via e-mail com a Contratada, para dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante o fornecimento e/ou instalação dos equipamentos.

10- MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11- GARANTIA

A empresa vencedora deverá fornecer garantia, sob as penas da Lei, durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da entrega, o qual será contado a partir da data do recebimento definitivo, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o contratante;

A contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os materiais entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

12- CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CBMDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

14- PAGAMENTO



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

DARLAM Vidigal Macario - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Matr. 1400104

Chefe da SEPEC/DIMAT



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS n.º ___/20___
- CBMDF, nos termos do Padrão nº 07/2002.
Processo n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, portador do RG n.º 06.215 - CBMDF e do CPF n.º 109.088.198-38, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (____) ____-____ e (____) ____-____, representado por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº ____-____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2019 (**LINKAR EDITAL**), da Proposta (**LINKAR PROPOSTA**) e da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

"LINKAR" A PROPOSTA!

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de _____ (**INDICAR CLARAMENTE O OBJETO, COM SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E A QUANTIDADE**), consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (**LINKAR EDITAL**) e da Proposta (**LINKAR PROPOSTA**), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em **até 90 dias (CORRIDOS)**, a contar **da assinatura do contrato**, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2019 (**LINKAR EDITAL**) e na Proposta (**LINKAR PROPOSTA**), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato;

4.2. A entrega se dará no Centro de Suprimento de Material (CESMA), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área especial 3, telefone: (61) 3901-3451, em dia de expediente do CBMDF, em horário de funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053.

III – Natureza da Despesa: 44.90.52.

IV – Fonte de Recursos: 100 FCDF.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/___/20___, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato;

9.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

9.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do contrato, atualizada monetariamente;

9.3.2. poderá, a critério do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser restituída;

9.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.4. Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:

12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

12.8. A Contratada deverá cumprir as obrigações constantes no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO AMIGÁVEL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

18.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

Marcelo Teixeira Dantas – Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Pela Contratada:

Representante legal



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº ____/20__ - CBMDF

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Compras Governamentais tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br